

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

PORTARIA Nº 180, DE 9 DE ABRIL DE 2015

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa OREGON FARMACÊUTICA LTDA. (Aquisição de medicamentos (bromoprida e outros) para Serviço de Farmácia para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal de Ipanema), objeto do Processo HFSE-33433.013193/2013-51, Pregão nº 28/2014, sanção de MULTA de 6% sobre o valor total do item 35, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 34.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.011060/2014-21).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

PORTARIA Nº 181, DE 8 DE ABRIL DE 2015

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa OREGON FARMACÊUTICA LTDA. (Aquisição de medicamentos (bromoprida e outros) para Serviço de Farmácia para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal de Ipanema), objeto do Processo HFSE-33433.013193/2013-51, Pregão nº 28/2014, sanção de MULTA de 6% sobre o valor total do item 8, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 34.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.010800/2014-10).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

PORTARIA Nº 182, DE 8 DE ABRIL DE 2015

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa MERRIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP (Aquisição de medicamentos (bromoprida e outros) para Serviço de Farmácia para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Federal de Ipanema), objeto do Processo HFSE-33433.013193/2013-51, Pregão nº 28/2014, sanção de MULTA de 6% sobre o valor total do item 03, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 34.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.012489/2014-35).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

PORTARIA Nº 183, DE 8 DE ABRIL DE 2015

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Aquisição de medicamentos para Serviço de Farmácia para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes e Hospital Federal da Lagoa), objeto do Processo HFSE-33433.009304/2014-13, Pregão nº 15/2014, sanção de MULTA de 5% sobre o valor total do item 26, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 34.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.009104/2014-52).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Torna pública a decisão de não incorporar a associação de budesonida 200mcg/formoterol 6mcg em suspensão aerossol para o tratamento da asma no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado a associação de budesonida 200mcg/formoterol 6mcg em suspensão aerossol para o tratamento da asma no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Torna pública a decisão de não incorporar o abatacepte subcutâneo para o tratamento da segunda etapa (primeira etapa de biológicos) do tratamento da artrite reumatoide moderada a grave, conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o abatacepte subcutâneo para o tratamento da segunda etapa (primeira etapa de biológicos) do tratamento da artrite reumatoide moderada a grave conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde no SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 15, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Torna pública a decisão de não incorporar o teste qualitativo para a detecção de fibronectina fetal para diagnóstico do trabalho de parto prematuro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o teste qualitativo para a detecção de fibronectina fetal para diagnóstico do trabalho de parto prematuro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 16, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Torna pública a decisão de não incorporar o ranibizumabe para degeneração macular relacionada à idade exsudativa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o ranibizumabe para degeneração macular relacionada à idade exsudativa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Dá nova redação aos itens 12 e 18 do Anexo I da Instrução Normativa nº 39/2014, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, e outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, e o art. 8º do Decreto nº 1.081, de 8 de março de 1994,

considerando o disposto no regulamento anexo à Resolução nº 200, de 5 de agosto de 2014, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, que aprova o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades;

considerando o disposto no Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre a estrutura regimental do Ministério das Cidades, e

considerando o disposto nos arts. 29 e 30 do Regimento Interno do Conselho Curador do FDS, aprovado pelo regulamento anexo à Resolução nº 86, de 23 de outubro de 2002, resolve:

Art. 1º Que os itens 12 e 18 do Anexo I da Instrução Normativa nº 39, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2014, Seção 1, páginas 55 a 59, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, passam a vigorar com a seguinte redação:

"12 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

(...)

12.7 O prazo para contratação poderá ser prorrogado pelo Agente Financeiro por mais 30 (trinta) dias corridos e, os casos de prorrogações em prazo superior, serão submetidos, pelo Agente Operador do FDS, à deliberação da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

(...)"

"18 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CARÊNCIA E PRODUÇÃO

As solicitações de prorrogação de prazo de carência e produção, previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, do Anexo, da Resolução nº 200, de 2014, do Conselho Curador do FDS, devem ser submetidas à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, acompanhadas do pedido da Entidade Organizadora e manifestações técnicas dos Agentes Operador e Financeiro."

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo Agente Operador do Fundo de Desenvolvimento Social e pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, entre o dia 29 de março de 2015 e a data de publicação desta Portaria, relativos à contratação de operações selecionadas por intermédio da Portaria nº 815, de 29 de dezembro de 2014, da Secretaria Nacional de Habitação, do Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 236, de 9 de março de 2015, publicada no DOU de 10 de março de 2015, Seção 1, página 14, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê, na Ementa:

"Delega a atribuição da representação da Agência Nacional de Telecomunicações para a assinatura de Termo de Cooperação com instituições financeiras (...)."

Leia-se:

"Delega a atribuição da representação da Agência Nacional de Telecomunicações para a assinatura de Termo de Cooperação com o Banco do Brasil S/A (...)."

Onde se lê:

"Art. 1º Delegar aos Gerentes Regionais a competência para celebrar termos de cooperação com instituição financeira (...)."

Leia-se:

"Art. 1º Delegar aos Gerentes Regionais a competência para celebrar termos de cooperação com o Banco do Brasil S/A (...)."

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE
DE OBRIGAÇÕESDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de fevereiro de 2015

Nº 999 - Processo nº 53500.012904/2014. O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) no 53500.012904/2014, instaurado em face da Azul Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ/MF nº 07.602.590/0001-10, autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que trata de